



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para capacitação de servidores desta Casa Militar da Governadoria do Estado, para o correto entendimento, formalização, celebração, execução e acompanhamento de processos atinentes a Licitação e Contratos Administrativos, de forma a garantir a aplicação da norma, assegurando maior eficiência e eficácia à Administração Pública, bem como, propiciando maior segurança técnica e jurídica aos partícipes.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTD
01	<p>Curso presencial: A Nova Lei de Licitações e Contratos:</p> <ul style="list-style-type: none">- Carga horária mínima de 24/h.I - Âmbito de Aplicação;II - Princípios;III - Instrumentos Auxiliares: credenciamento, pré-qualificação, PMI, SRP e registro cadastral;IV - Divulgação do Edital;V - Apresentação de Propostas e Lances;VI - Julgamento;VII - Habilitação;VIII - Encerramento da Licitação;IX - Impugnações, Esclarecimentos e Recursos;X - Portal Nacional de Contratações Públicas No Que Se Refere Às Licitações;XI - Vigências e Regras Transitórias No Que Se Refere Às Licitações;XII - Contratação Direta: Dispensa e Inexigibilidade;XIII - Formalização dos Contratos;XIV - Garantias;XV - Alocação de Riscos;XVI - Prerrogativas da Administração;XVII - Duração dos Contratos;XVIII - Execução dos Contratos: Gestão e Fiscalização;XIX - Alteração dos Contratos;XX - Extinção dos Contratos;XXI - Recebimento e Provisório e Definitivo;XXII- Pagamentos;XXIII - Nulidades dos Contratos;XXIV - Meios Alternativos de Resolução de Controvérsias;XXV - Infrações e Sanções Administrativas;XXVI - Controle das Contratações;XXVII - Portal Nacional de Contratações Públicas No Que Se Refere Aos Contratos;XXIX - Vigências e Regras Transitórias No Que Se Refere Aos Contratos e Contratações Diretas.	03



<p>02</p>	<p>Curso presencial: Elaboração de Termo de Referência e Projeto Básico - Nova Lei 14.133/2021, IN 05/17, Decreto 9.507/18 e Portaria 433/18:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Carga horária mínima de 12/h. I – A Obrigatoriedade do Planejamento da Contratação; Legislação e Jurisprudência do Tribunal de Contas da União - TCU; II – Providências Iniciais; III – O Termo de Referência na Legislação do Pregão; IV – Obrigatoriedade da Realização de Estudos Preliminares; V - Início dos Estudos Preliminares: Identificação da Necessidade e Levantamento de Mercado. VI - Análise da Viabilidade da Contratação: Situações Vedadas Pelo Recente Decreto 9.507/2018; VII - Análise e Gerenciamento de Riscos da Contratação; VIII - Termo de Referência x Projeto Básico; IX - Elemento de Motivação da Proposta de Contratação; X - Elemento Básicos da Definição do Objeto; XI - A Descrição Detalhada dos Serviços Objeto da Contratação; XII - Procedimentos de Acompanhamento e Fiscalização da Execução Contratual; Construção dos Papéis de Trabalho da Fiscalização; XIII - Informações Adicionais a Constar do Termo de Referência; Diretrizes da Nova Lei de Licitações e Contratos e IN 05/2017 em Cotejo com a Jurisprudência do TCU; XIV - Viagens e Hospedagens do Pessoal Terceirizado; XV - Critérios de Sustentabilidade Ambiental na Contratação. 	<p>04</p>
------------------	---	------------------

1.2. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contrato Administrativo é um pacto de vontades por meio de entes particulares (pessoas físicas ou jurídicas) e a Administração Pública, com premissas específicas determinadas por legislação específica, concernente também ao processo de licitação. A Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em seu Parágrafo único do Art. 2º, define Contrato Administrativo da seguinte forma:

Art. 2º (...)

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

Considerando que no atual momento a legislação acerca de Licitações e Contrato Administrativo encontra-se em processo de transição norma, que no presente estão convivendo as leis nº 8.666/93 e 14.133/21, tal condição deve decorrer no ínterim de 2 anos, devendo a partir do dia 1º de abril de 2023 vigorar apenas a Lei nº 14.133/2021.

Desta forma, torna-se de extrema importância e necessidade a qualificação e atualização dos servidores desta Casa Militar da Governadoria, por meio de cursos de capacitação relacionados no



Objeto deste Termo de Referência, com fito de proporcionar maior primazia nos atos intrínsecos aos Contratos Administrativos do Órgão.

3 – CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

3.1. A natureza do objeto deste Termo de Referência a ser contratado é definido como comum, conforme preceitua parágrafo único do art. 1º da Lei Federal 10.520, de 2002, e do §1º do art. 3º do Decreto Estadual nº 534, de 2020.

4 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Designar gestor para acompanhar a execução do objeto e responsabilizar-se pelo atesto da fatura.
- Fiscalizar a execução do objeto, visando ao atendimento das especificações deste Termo de Referência.
- Atestar a fatura, comprovando a realização do serviço.
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo, durante o período de vigência da contratação.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (atualizado) da contratação, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes.
- A contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura em seu nome e CNPJ.
- Caso a contratada possua mais de um processo de contratação com a contratante, deverá emitir notas fiscais/ faturas distintas.
- Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Ministrar o curso de acordo com as condições estipuladas neste Termo de Referência.
- Fornecer os materiais didáticos impressos (se necessário), bem como os materiais de apoio necessários à prestação do serviço.
- Indicar nome e telefone de preposto para comunicação e notificação, bem como, esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto ao curso.
- Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, bem como, pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço e pelas despesas com deslocamentos e alimentação do consultor.
- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos.
- Emitir Nota Fiscal do serviço prestado, devendo fazer constar a informação referente ao número da Nota de Empenho emitida pela CONTRATANTE.



5.12 - Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

5.13 - Fornecer, após 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho, a definição didática, o planejamento / conteúdo programático a ser ministrado e o material a ser apresentado e entregue no curso, para aprovação da CONTRATANTE.

6 - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

7 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuênciça expressa da Administração à continuidade da contratação.

8 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o serviço a ser prestado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições

técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica a co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da contratação.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Estado do Pará (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº



8.666, de 1993.

9.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.12. Será rescindida a contratação por empenho em execução com a empresa inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.

9.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.13.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento desde que a Contratada não tenha concorrido,

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2021/1233811 Anexo/Sequencial: 1



de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10 - DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas e devem conter todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comercias, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagem, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do instrumento.

11 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não será exigida garantia de execução para esta contratação.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto da contratação;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da contratação, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

12.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade

Identificador de autenticação: 8450FCE.1C20.B83.FD023B04E50DBA1339

Validade da assinatura: 06/09/2021 11:41:49 - 06/09/2021 11:41:49

Nº do Protocolo: 2021/1233811 Anexo/Sequencial: 1



administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.5. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

12.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.2, 13.2.3, 13.2.4 e 13.2.5 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente às de multa moratória, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999, e na Lei Estadual nº 8.972, de 13 de janeiro de 2020.

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e nos demais cadastros.

13 - FORO

13.1. É competente o Foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas da presente contratação.

Belém/PA, 25 de outubro de 2021.

TAINÃ ROCHA BOTELHO – MAJ QOPM RG 35516
Coordenadora de Logística da CMG/PA



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2021-CMG

PARTES: O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da CASA MILITAR DA GOVERNADORIA, escrito no CNPJ/MF sob nº 07.313.542/0001-63, e a empresa ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 21.545.863/0001-14, sediado no SRTVS, Q. 701, Bloco O, Sala 601, Ed. Novo Centro Multiempresarial.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na capacitação/treinamento, para atualização e apimoramento de servidores desta Casa Militar da Governadoria do Estado quanto a formalização, celebração, execução e acompanhamento de processos atinentes a Licitação e Contrato Administrativo, em consonância com o Parecer Jurídico 097/2021 – ASSEJUR CMG PA, acostado aos autos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: A presente contratação fundamenta-se no Art. 25, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

VALOR ESTIMADO: R\$ 17.936,10 (dezessete mil, novecentos e trinta e seis reais e dez centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Funcional Programática 04.128.1508.8912 / Capacitação de Agentes Públicos; Natureza da Despesa 33.90.39.48 / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Serviço de Seleção e Treinamento; Ação Detalhada 260842; Plano Interno 4120008912C; Fonte do Recurso 0101000000 e/ou 0301000000 (Recursos Ordinários).

FORO: Comarca de Belém – Estado do Pará.

DATA: Belém/PA, 29 de outubro de 2021.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ
OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR – CEL QOPM RG 9916
Chefe da Casa Militar da Governadoria

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ – CNPJ N° 07.313.542/0001-63
End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira – Belém/PA, CEP: 66.087-812



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**



RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2021-CMG

Considerando o Parecer Jurídico 097/2021 – ASSEJUR/CMG PA, reconheço e ratifico o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2021 – CMG PA, com fulcro no art. 25, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, visando à despesa com a Contratação de empresa especializada na capacitação/treinamento, para atualização e apimoramento de servidores desta Casa Militar da Governadoria do Estado quanto a formalização, celebração, execução e acompanhamento de processos atinentes a Licitação e Contrato Administrativo, pela empresa **ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, CNPJ: 21.545.863/0001-14, sediado no SRTVS, Q. 701, Bloco O, Sala 601, Ed. Novo Centro Multiempresarial, conforme documentação anexada aos autos.

VALOR ESTIMADO: R\$ 17.936,10 (dezessete mil, novecentos e trinta e seis reais e dez centavos).

Belém/PA, 29 de outubro de 2021.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ
OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR – CEL QOPM RG 9916
Chefe da Casa Militar da Governadoria

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ – CNPJ N° 07.313.542/0001-63
End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira – Belém/PA, CEP: 66.087-812

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTRARIA Nº 1.626/2021-CCG DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011, CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 621/2021-GAB/SEDAP,

R E S O L V E:

nomear SHIRLEY CRISTINA DA COSTA REIS para exercer o cargo em comissão de Secretário de Gabinete, código GEP-DAS-011.2, com lotação na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 DE OUTUBRO DE 2021.

IRAN ATAIDE DE LIMA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

ERRATA DA PORTRARIA Nº. 1.147/2021, DE 20 DE JULHO DE 2021, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 34.645, DE 21 DE JULHO DE 2021.

Onde se lê: ..., a contar de 7 de julho de 2021

Leia-se: ..., a contar de 8 de julho de 2021

IRAN ATAIDE DE LIMA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTRARIA Nº 957/2021-CRG

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Portaria nº 1.436/2020-CCG, de 10/07/2020, publicado no DOE nº 34.283, de 16/07/2020, e CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o processo nº 2021/1222215, de 26 de outubro de 2021; CONSIDERANDO ainda, tratar-se de Agenda Oficial de Governo.

RESOLVE:

I - Autorizar o servidor abaixo relacionado a se deslocar para o município de ANANINDEUA/PA, no dia 27/10/2021.

Servidor	Objetivo
ADOLFO LOLA DE SOUZA, CPF 121.926.432-68, matrícula funcional nº 5960440/1, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete, lotado na Diretoria de Gestão de Logística.	Dar apoio logístico a servidora da Diretoria de Cerimonial, no referido município.

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes ½ (meia) diária ao servidor acima, que se deslocou conforme item I.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 DE OUTUBRO DE 2021.

LUCIANA BITENCOURT SOARES

Coordenadora de Relações Governamentais

PORTRARIA Nº 958/2021-CRG

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Portaria nº 1.436/2020-CCG, de 10/07/2020, publicado no DOE nº 34.283, de 16/07/2020, e CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o processo nº 2021/1236525, de 28 de outubro de 2021; CONSIDERANDO ainda, tratar-se de Agenda Oficial de Governo.

RESOLVE:

I - Autorizar o servidor abaixo relacionado a se deslocar para os municípios de IRITUIA/MÃE DO RIO/AURORA DO PARÁ/CONCORDIA DO PARÁ/OURÉM/PA, no período de 05 a 15/11/2021.

Servidor	Objetivo
AUGUSTO CEZAR COELHO COSTA, CPF 648.935.962-68, matrícula funcional nº 5918089/2, cargo Assistente operacional II, lotado na Coordenadoria de Transportes.	Dar apoio logístico a Fundação PARÁPAZ, nos referidos municípios.

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes 10.½ (dez e meia) diárias ao servidor acima, que se deslocará conforme item I.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 DE OUTUBRO DE 2021.

LUCIANA BITENCOURT SOARES

Coordenadora de Relações Governamentais

Protocolo: 723368

Identificador de autenticidade: 2B1AEB4.E066.633.687A3065AE8FE35294

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2021/1233811 Anexo/Sequencial: 44

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO – 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2016-CCG/PA.

Termo Aditivo: 12º

Contrato: 014/2016 – CCG/PA

Objeto: Prorrogação excepcional por até mais 06 (seis) meses.

Fundamento: art. 57, §4º da Lei n. 8.666/93.

Data da assinatura: 29/10/2021.

Vigência: 31/10/2021 a 30/04/2022.

Valor global: 963.819,24 (Novecentos e sessenta e três mil oitocentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos).

Exercício: 2021.

Orçamento:

Órgão: 11105;

Função: 04;

Subfunção: 122;

Programa: 1297;

Projeto/Atividade: 8338;

Fonte: 0101

Natureza da Despesa: 339037;

Ação: 213476

Contratada: ECO GESTÃO AMBIENTAL LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.831.871/0001-08.

Endereço: Rua São José, nº 2070, sala 03, Bairro Centro, Cidade de Macapá/AP, CEP: 68.900-110.

Ordenador

Luciana Bitencourt

Chefia Administrativa da Casa Civil da Governadoria do Estado do Pará.

Protocolo: 722939

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2021-CMG

PARTES: O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da CASA MILITAR DA GOVERNADORIA, escrito no CNPJ/MF sob nº 07.313.542/0001-63, e a empresa ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 21.545.863/0001-14, sediado no SRTVS, Q. 701, Bloco O, Sala 601, Ed. Novo Centro Multiempresarial.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na capacitação/treinamento, para atualização e aprimoramento de servidores desta Casa Militar da Governadoria do Estado quanto a formalização, celebração, execução e acompanhamento de processos atinentes a Licitação e Contrato Administrativo, em consonância com o Parecer Jurídico 097/2021 – ASSEJUR CMG PA, acostado aos autos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: A presente contratação fundamenta-se no Art. 25, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

VALOR ESTIMADO: R\$ 17.936,10 (dezessete mil, novecentos e trinta e seis reais e dez centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Funcional Programática 04.128.1508.8912 / Capacitação de Agentes Públicos; Natureza da Despesa 33.90.39.48 / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Serviço de Seleção e Treinamento; Ação Detalhada 260842; Plano Interno 4120008912C; Fonte do Recurso 0101000000 e/ou 0301000000 (Recursos Ordinários).

FORO: Comarca de Belém – Estado do Pará.

DATA: Belém/PA, 29 de outubro de 2021.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ

OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR – CEL QOPM RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria

Protocolo: 723126

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: LUIZ ANDRÉ MENENZES DE SOUZA (Lei 11.419/2006) – Aut. Assinatura: 2F599EAB456E094.DD564FDD027714A.275725BEB1858.EC05532A97FB866D
Assinatura: 2F599EAB456E094.DD564FDD027714A.275725BEB1858.EC05532A97FB866D
Data: 03/11/2021 10:37 (Hora Local) – Aut. Assinatura: 2F599EAB456E094.DD564FDD027714A.275725BEB1858.EC05532A97FB866D

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2021-CMG

Considerando o Parecer Jurídico 097/2021 – ASSEJUR/CMG PA, reconheço e ratifico o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2021 – CMG PA, com fulcro no art. 25, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, visando à despesa com a Contratação de empresa especializada na capacitação/treinamento, para atualização e aprimoramento de servidores desta Casa Militar da Governadoria do Estado quanto a formalização, celebração, execução e acompanhamento de processos atinentes a Licitação e Contrato Administrativo, pela empresa ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 21.545.863/0001-14, sediado no SRTVS, Q. 701, Bloco O, Sala 601, Ed. Novo Centro Multiempresarial, conforme documentação anexada aos autos.

VALOR ESTIMADO: R\$ 17.936,10 (dezessete mil, novecentos e trinta e seis reais e dez centavos).

Belém/PA, 29 de outubro de 2021.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ
OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM RG 9916
Chefe da Casa Militar da Governadoria

Protocolo: 723128

DIÁRIA**EXTRATO DE PORTARIA N° 974/2021 – DI/CMG, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

Objetivo: desempenhar funções administrativas inerentes ao Governo do Estado; Município de Origem: Belém/PA; Destino: Salinópolis/PA; Período: 29/10 a 02/11/2021; Quantidade de diárias: 5,0 (alimentação); Servidores: Eline Maria Botelho Coutinho, MF nº 5910649/3 e Iolene Leandro Tavares, MF nº 5397146/4; Ordenador de Despesa: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior.

Protocolo: 723189

EXTRATO DE PORTARIA N° 973/2021 – DI/CMG, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

Objetivo: a serviço do Governo do Estado; Município de Origem: Belém/PA; Destino: São Miguel do Guamá/PA; Período: 25 a 26/10/2021; Quantidade de diárias: 2,0 (alimentação) 1,0 (pousada); Servidores: 1º TEN QOPM Victor Lincoln da Cunha Barros, MF nº 4220541/3, 3º SGT PM Jefferson Patrick Ferreira Dias, MF nº 57199690/2, CB PM Diego Giovanni Barbosa do Nascimento, MF nº 57223624/3, CB PM Frank Bruno Egues Ribeiro, MF nº 4219048/3, SD PM Pedro Henrique Costa Gonçalves, MF nº 6402067/2; Ordenador de Despesa: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior.

Protocolo: 722959

Portaria nº 514/2021-PGE.G. Belém, 28 de outubro de 2021.

A Procuradora-Geral Adjunta Administrativa, no uso das suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico 2021/954725 e laudo 81515 da SEPLAD.

RESOLVE:

CONCEDER, 05 (cinco) dias de licença assistência ao servidor Raymundo Adailson Reis Soares, identidade funcional nº 3156656/1, no período de 19 a 23.08.2021, de acordo com o laudo médico nº 81515 da SEPLAD.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADRIANA FRANCO BORGES GOUVEIA

Procuradora-Geral Adjunta Administrativa

Protocolo: 722887

Portaria nº 521/2021-PGE.G., de 29 de outubro de 2021

A Procuradora-Geral Adjunta Administrativa, no uso das suas atribuições legais ...

RESOLVE:

TRANSFERIR, o gozo de férias referente ao período aquisitivo 2020/2021, do Procurador do Estado, Rafael Felgueiras Rolo, identidade funcional nº 57224172/1, concedida pela portaria nº 364/2021-PGE.G., de 29.07.2021, para o período de 01.09 a 19.09.2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADRIANA FRANCO BORGES GOUVEIA

Procuradora-Geral Adjunta Administrativa

Protocolo: 722973

Portaria nº 518/2021-PGE.G., de 29 de outubro de 2021

A Procuradora-Geral Adjunta Administrativa, no uso das suas atribuições legais ...

RESOLVE:

INTERROMPER, por necessidade de serviço, o gozo de férias dos servidores abaixo relacionados:

Nome	Id. Funcional	Portaria de Concessão	Data de Interrupção
Alda Odília Marques Leite	3082776/1	Nº 417/2021-PGE.G., de 02.09.2021	28.10.2021
Ana Margarida Vianna Rodrigues	5761689/3	Nº 417/2021-PGE.G., de 02.09.2021	28.10.2021
Nilda de Souza Neri	1988/1	Nº 475/2021-PGE.G., de 13.10.2021	25.10.2021
Zilma Rosa Trindade de Carvalho	2011166/1	Nº 430/2021-PGE.G., de 15.09.2021	15.10.2021

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADRIANA FRANCO BORGES GOUVEIA

Procuradora-Geral Adjunta Administrativa

Protocolo: 722990

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**Portaria nº 511/2021-PGE.G. Belém, 29 de outubro de 2021.**

A Procuradora-Geral Adjunta Administrativa, no uso das suas atribuições legais...

CONSIDERANDO Laudo Médico 81407 da SEPLAD.

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de licença saúde ao servidor Natanael de Moura Sarmento, identidade funcional nº 57205639/2, no período de 26.08 a 24.09.2021, de acordo com o laudo médico nº 81407 da SEPLAD.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADRIANA FRANCO BORGES GOUVEIA

Procuradora-Geral Adjunta Administrativa

Protocolo: 723086

DIÁRIA**Portaria nº 520/2021-PGE.G. Belém, 29 de outubro de 2021.**

A Procuradora-Geral Adjunta Administrativa, no uso das suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico 2021/1238381;

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o decreto 2.819 de 06.09.94, ½ diária aos servidores Edson dos Santos Matoso, Procurador do Estado, identidade funcional nº 57201787/2, Israel da Silva Paixão, Assessor, identidade funcional nº 5905704/1, para participar de audiência judicial na vara única de Tucumã, referente ao processo nº 0801358-64.2020.8.14.0045 – processo SAJ 2021.01.001.434, no dia 08.11.2021

Local de origem: Marabá/PA

Local de destino: Tucumã/PA

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADRIANA FRANCO BORGES GOUVEIA

Procuradora-Geral Adjunta Administrativa

Protocolo: 723133

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS**Portaria nº 517/2021-PGE.G., de 29 de outubro de 2021**

A Procuradora-Geral Adjunta Administrativa, no uso das suas atribuições legais ...

RESOLVE:

TRANSFERIR, o gozo de férias referente ao período aquisitivo 2020/2021, do assessor, Israel da Silva Paixão, identidade funcional nº 5905704/1, concedida pela portaria nº 446/2021-PGE.G., de 30.09.2021, para o período de 15.12.2021 a 13.01.2022.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADRIANA FRANCO BORGES GOUVEIA

Procuradora-Geral Adjunta Administrativa

Protocolo: 722992

VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO**PORATARIA****PORATARIA N° 066/2021-GVG DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

O Diretor Geral da Vice-Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 001/2019-GVG, de 18 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o art. 72, II, Lei 5.810 de 24 de Janeiro de 1994.

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Casamento a servidora ADRIANA BATISTA FONSECA, Matrícula nº 57176556/2, ocupante do cargo de TECNICO EM GESTÃO PÚBLICA, atualmente a disposição da Vice-Governadoria do Estado, 08 (oito) dias no período de 30/08/2021 à 06/09/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Carlos Alberto da Silva Alcântara

Diretor Geral

Protocolo: 723049

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**Portaria nº 515/2021-PGE.G., de 28 de outubro de 2021**

A Procuradora-Geral Adjunta Administrativa, no uso das suas atribuições legais ...

RESOLVE:

AUTORIZAR, a Procuradora do Estado Vera Lúcia Bechara Pardaui, identidade funcional nº 5049989/1, a se afastar de suas funções no período de 20.12.2021 a 01.01.2022, para gozo de residual de férias interrompida pela portaria nº 303/2021-PGE.G., de 28.06.2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADRIANA FRANCO BORGES GOUVEIA

Procuradora-Geral Adjunta Administrativa

Protocolo: 722773

Portaria nº 516/2021-PGE.G., de 28 de outubro de 2021

A Procuradora-Geral Adjunta Administrativa, no uso das suas atribuições legais ...

RESOLVE:

INTERROMPER, por necessidade de serviço, a contar de 20.10.2021, o gozo de férias da servidora, Monique Meireles Franco, Identidade Funcional nº 5898268/2, concedida pela portaria nº 417/2021-PGE.G., de 02.09.2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADRIANA FRANCO BORGES GOUVEIA

Procuradora-Geral Adjunta Administrativa

Protocolo: 722785